



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 2018 (Da Sra. Eduarda Teles)

Refere-se sobre as verbas destinadas aos gabinetes parlamentares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica determinado em todas as esferas legislativas, que todos os parlamentares devem cumprir uma carga horária mínima, visando atender o bem comum.

Art. 2º Por este projeto de lei fica determinado que o Poder Legislativo deverá seguir os seguintes critérios:

I – As casas legislativas criarão os horários de funcionamento cumprindo uma carga horária mínima;

II – Os Parlamentares deverão comprovar suas atividades quando fora da sua Casa Legislativa;

III – As frequências mínimas dos parlamentares serão aferidas para a devida remuneração.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na 6 (seis) meses posteriores à data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei tem como por objetivo que os Parlamentares de todas as esferas cumpram uma determinada carga horária mínima de acordo com o funcionamento de sua casa legislativa, assim estando a disposição para atender a população. Sendo que o Parlamentar Municipal mantendo um contato direto com o cidadão tem que ter uma dedicação exclusiva.

Com isso nada mais justo que os parlamentares cumpram uma carga horária mínima, assim terão uma maior participação em nosso cenário político, e com isso ainda terá um contato diário com os interesses populares, atendendo assim o bem comum, com mais compromisso e dedicação.

Pelo exposto, peço o apoio das nobres e dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2018.

Deputada Eduarda Teles